



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 080, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Reconduz a Comissão instituída para elaboração da proposta do Código de Ética Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, o Decreto do Ministério da Educação, de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU, Ano LX N° 181, pág. 01, em 18/09/2019, e o inciso IV do Art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO o Processo 23520.010690/2021-74,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada para o e-mail da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, em 29 de março de 2022, pelo Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 060, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 e PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 071, DE 04 DE MARÇO DE 2022, anexa, e

CONSIDERANDO que a comissão já usufruiu de uma prorrogação por igual período ao estabelecido pela portaria de designação, resolve:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão composta pelos seguintes membros: **ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula Siape nº 1146923, Vice-Reitor e Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, **TONY SILVA ALMEIDA**, Matrícula Siape nº 1073305, Diretor do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, **VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES**, Matrícula Siape nº 1034382, Diretora do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória, **KEILA FERREIRA GOMES**, Matrícula Siape nº 1151882, Representante dos Técnico-Administrativos em Educação; **CESAR FERNANDES AQUINO**, Matrícula Siape nº 1298916, Representante da Comissão de Ética da UFOB, **RUBIA MARQUES PYLO DE SA**, Matrícula nº 2020004520, Estudante do Curso de Nutrição, **BRENDA DOS SANTOS QUEIROZ**, Matrícula nº 2019009686, Estudante do Curso de Agronomia, e **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA**, Matrícula nº 2019009434, Estudante do Curso de Direito, para, sob a presidência do primeiro, darem continuação à elaboração da proposta do Código de Ética Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de março de 2022, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Art. 3º Esta Portaria vigora a contar de 28 de março de 2022, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário